



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.314/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.277, de 09 de julho de 2024, cuja ementa “**Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Garanhuns, e dá outras providências**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso I, do art. 50, da Lei nº 5.277, de 09 de julho de 2024, que “*Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Garanhuns, e dá outras providências*”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 50.** São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Garanhuns em percentual de 2,0% da arrecadação municipal, especificamente suas receitas próprias e seus créditos adicionais;” **[NR]**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio Celso Galvão, em 24 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

